



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **53.040.702/0001-65**, sediada na Avenida BR 010, nº 615, Centro, Estreito – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fellyp Crosnag Santos de Jesus**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **0791684322024-8 SSP/MA**, e CPF nº **007.302.571-26**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: 107.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 - Man. da Secretaria de Ass. Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/ fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela Portaria nº **042/2025**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.1. 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELLYP CROSGNAC SANTOS DE JESUS
Data: 07/03/2025 15:55:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 53.040.702/0001-65
SR. FELLYP CROSGNAC SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro

CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15

PORTARIA Nº 042/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Ante Larine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*
2. *Shilda Cardoso Sabrinho* CPF: *621.280.653-56*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ABERTURA: 11 de fevereiro de 2025

RAZÃO SOCIAL: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: ALLCAR AUTO CENTER

CNPJ: 53.040.702/0001-65

ENDEREÇO: Rodovia BR 010, 615, Estreito, Maranhão

CEP: 65.975-000

TELEFONE: (99) 98429 3208

EMAIL: all.car@outlook.com.br

NOME: Fellyp Crosnag Santos de Jesus

CPF: 007.302.571 – 26

RG: 0791684322024-8 SSP/MA

DADOS BANCÁRIOS: AG. 4437 CONTA 15222-6 BANCO SICOOB – 756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE XV- VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY / NASF ANO 2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
1985	ALAVANCA CAMBIO	UNID	BOSCH	1	1.162,50	1.162,50
1986	ALAVANCA FREIO MÃO	UNID	BOSCH	1	408,75	408,75
1987	ALTERNADOR	UNID	BOSCH	1	1.087,50	1.087,50
1988	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	BOSCH	10	551,42	5.514,20
1989	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	BOSCH	10	551,42	5.514,20
1990	BALANÇA	UNID	BOSCH	2	419,82	839,64
1991	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNID	BOSCH	2	419,82	839,64
1992	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	BOSCH	2	121,78	243,56
1993	BARRA TENSORA LD	UNID	BOSCH	1	87,50	87,50
1994	BARRA TENSORA LE	UNID	BOSCH	1	826,50	826,50
1995	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	BOSCH	2	336,75	673,50
1996	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	BOSCH	2	154,50	309,00
1997	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNID	BOSCH	2	76,50	153,00
1998	BIELETA DIANTEIRA	UNID	BOSCH	2	116,25	232,50
1999	BIELETA TRASEIRA	UNID	BOSCH	2	116,25	232,50
2000	BOBINA CAMPO	UNID	BOSCH	1	217,50	217,50
2001	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	BOSCH	1	240,92	240,92
2002	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	UNID	BOSCH	2	189,00	378,00
2003	BOMBA D'AGUA	UNID	BOSCH	4	174,12	696,48
2004	BOMBA OLEO	UNID	BOSCH	4	450,38	1.801,52
2005	BORRACHA PORTA	UNID	BOSCH	2	106,50	213,00
2006	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	2	73,85	147,70
2007	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	UNID	VIEMAR	2	73,85	147,70
2008	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	4	28,35	113,40
2009	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	VIEMAR	4	153,45	613,80
2010	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	UNID	VIEMAR	2	86,63	173,26
2011	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	UNID	VIEMAR	2	35,36	70,72

2012	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	VIEMAR	2	31,50	63,00
2013	BUZINA CARACOL	UNID	VIEMAR	1	56,25	56,25
2014	CABO ACELERADOR	UNID	VIEMAR	4	69,43	277,72
2015	CABO EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	2	83,60	167,20
2016	CABO FREIO MÃO LD/LE	UNID	VIEMAR	2	195,30	390,60
2017	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	VIEMAR	1	1.815,98	1.815,98
2018	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	1	239,40	239,40
2019	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	1	264,60	264,60
2020	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	VIEMAR	1	236,25	236,25
2021	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	2	47,25	94,50
2022	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	2	47,25	94,50
2023	COIFA HOMOCINETICA LC	UNID	VIEMAR	1	48,65	48,65
2024	COIFA HOMOCINETICA LR	UNID	VIEMAR	1	63,19	63,19
2025	COLA PARABRISA	UNID	VIEMAR	1	34,65	34,65
2026	CORREIA ALTERNADOR	UNID	VIEMAR	1	98,08	98,08
2027	CORREIA DENTADA C/TENSOR	KT	VIEMAR	1	154,35	154,35
2028	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	2	204,72	409,44
2029	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	2	122,85	245,70
2030	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	VIEMAR	2	385,88	771,76
2031	COXIM CAMBIO	UNID	VIEMAR	2	212,63	425,26
2032	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	HIPPER FREIOS	2	245,70	491,40
2033	DISCO EMBREAGEM	UNID	HIPPER FREIOS	1	858,38	858,38
2034	DISCO FREIO	UNID	HIPPER FREIOS	2	127,40	254,80
2035	ELETROVENTILADOR	UNID	EURO	1	562,50	562,50
2036	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	EURO	1	97,65	97,65
2037	ESTABILIZADOR	UNID	EURO	2	487,50	975,00
2038	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	EURO	1	491,63	491,63
2039	FAROL LD/LE	UNID	EURO	2	1.192,50	2.385,00
2040	MOLAS ESPIRAL	UNID	TECFIL	2	507,00	1.014,00
2041	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	1	55,13	55,13
2042	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	1	18,51	18,51
2043	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	1	23,63	23,63
2044	FILTRO ÓLEO	UNID	TECFIL	2	23,63	47,26
2045	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	UNID	PHILIPS	30	11,25	337,50
2046	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	PHILIPS	30	2,25	67,50
2047	GARFO PARTIDA	UNID	EURO	1	41,25	41,25
2048	IGNIÇÃO	UNID	EURO	1	477,38	477,38
2049	INDUZIDO PARTIDA	UNID	EURO	1	382,50	382,50
2050	INTERRUPTOR FREIO	UNID	EURO	1	176,25	176,25
2051	INTERRUPTOR OLEO	UNID	EURO	1	173,25	173,25
2052	INTERRUPTOR RÉ	UNID	EURO	1	99,00	99,00
2053	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID	EURO	1	144,90	144,90
2054	CABO VELA	JG	BOSCH	1	158,90	158,90
2055	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	JG	FRASLE	2	29,93	59,86
2056	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	FRASLE	1	118,13	118,13

2057	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	JG	VIEMAR	1	101,25	101,25
2058	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	JG	VIEMAR	1	101,25	101,25
2059	JOGO DE VELA	JG	VIEMAR	1	146,25	146,25
2060	JOGO SAPATA FREIO	JG	VIEMAR	2	283,50	567,00
2061	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	VIEMAR	2	228,38	456,76
2062	JUNTA MOTOR COMPLETA	UNID	VIEMAR	1	441,00	441,00
2063	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	KIT	VIEMAR	2	236,25	472,50
2064	KIT EMBREAGEM	KIT	VIEMAR	1	850,50	850,50
2065	KIT ESTABILIZADOR	KIT	VIEMAR	1	48,75	48,75
2066	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	UNID	PHILIPS	10	7,88	78,80
2067	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	UNID	PHILIPS	10	6,30	63,00
2068	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	PHILIPS	10	9,45	94,50
2069	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	PHILIPS	10	6,30	63,00
2070	LÂMPADA DO FAROL	UNID	PHILIPS	4	29,93	119,72
2071	LANTERNA TRASEIRA	UNID	PHILIPS	2	571,73	1.143,46
2072	LIMPADOR PARA BRISA	UNID	PHILIPS	2	105,00	210,00
2073	LUVA TERMINAL	UNID	PHILIPS	2	360,00	720,00
2074	MANGUEIRA AR	UNID	UNIVERSAL	1	253,69	253,69
2075	MÁQUINA VIDRO	UNID	UNIVERSAL	2	255,42	510,84
2076	MÓDULO COMBUSTÍVEL	UNID	UNIVERSAL	1	1.482,75	1.482,75
2077	MOLA ASPIRAL	UNID	UNIVERSAL	2	507,00	1.014,00
2078	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	UNIVERSAL	2	507,00	1.014,00
2079	MOLA DA PINÇA DE FREIO	JG	UNIVERSAL	4	39,00	156,00
2080	MOLA FREIO KIT	UNID	UNIVERSAL	2	71,25	142,50
2081	MOTOR DE PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	1	1.012,50	1.012,50
2082	BARRA AXIAL	UNID	UNIVERSAL	2	56,25	112,50
2083	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PAR	UNIVERSAL	2	93,75	187,50
2084	PARA BRISA	UNID	UNIVERSAL	1	1.387,50	1.387,50
2085	PASTILHA DE FREIO	UNID	UNIVERSAL	2	118,13	236,26
2086	PINÇA FREIO	UNID	UNIVERSAL	2	270,00	540,00
2087	PINHÃO PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	1	382,47	382,47
2088	PIVÔ BALANÇA	UNID	VIEMAR	4	71,25	285,00
2089	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	BOSCH	1	168,38	168,38
2090	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	1	45,00	45,00
2091	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	UNID	BOSCH	1	138,75	138,75
2092	RADIADOR	UNID	VISCONDE	1	635,18	635,18
2093	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UNID	BOSCH	1	380,63	380,63
2094	RELE AUXILIAR	UNID	BOSCH	2	36,00	72,00
2095	REPARO PINÇA FREIO	UNID	BOSCH	2	45,00	90,00
2096	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	UNID	UNIVERSAL	1	139,00	139,00
2097	RETENTOR POLIA	UNID	UNIVERSAL	2	126,00	252,00
2098	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	UNIVERSAL	2	80,35	160,70
2099	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	UNIVERSAL	1	282,00	282,00
2100	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	IMA	2	154,35	308,70
2101	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	KIT	IMA	1	151,20	151,20
2102	ROLAMENTO SEMI ARVORE	UNID	IMA	2	154,35	308,70
2103	ROTOR ALTERNADOR	UNID	IMA	1	278,63	278,63
2104	SENSOR MAP	UNID	IMA	1	131,25	131,25
2105	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNID	IMA	1	142,00	142,00
2106	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	IMA	1	165,00	165,00
2107	SENSOR VELOCIDADE	UNID	IMA	1	126,00	126,00

2110	TAMBOR DE FREIO	UNID	FRASLE	2	123,75	247,50
2111	TAMPA OLEO	UNID	FRASLE	1	39,00	39,00
2112	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	FRASLE	2	67,50	135,00
2113	TERMINAL ENCAICHE	UNID	FRASLE	2	7,50	15,00
2114	TERMINAL TENSOR	UNID	FRASLE	1	120,00	120,00
2115	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	FRASLE	2	189,00	378,00
VALOT TOTAL R\$						58.900,00

LOTE XVII - VEICULO: 03 AMBULANCIA FIAT STRADA ANO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
2185	ALAVANCA CAMBIO	UNID	VIEMAR	3	978,08	2.934,24
2186	ALTERNADOR	UNID	VIEMAR	3	2.610,99	7.832,97
2187	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	12	632,49	7.589,88
2188	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	12	476,93	5.723,16
2189	BALANÇA	UNID	VIEMAR	9	476,18	4.285,62
2190	BANDEJA SUSP DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	3	449,91	1.349,73
2191	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	VIEMAR	6	82,16	492,96
2192	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	9	58,68	528,12
2193	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	9	50,86	457,74
2194	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	6	75,43	452,58
2195	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	VIEMAR	3	234,74	704,22
2196	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	30	68,47	2.054,10
2197	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	UNID	VIEMAR	30	68,47	2.054,10
2198	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	30	43,04	1.291,20
2199	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	VIEMAR	18	109,54	1.971,72
2200	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	VIEMAR	18	146,71	2.640,78
2201	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	VIEMAR	18	43,04	774,72
2202	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	VIEMAR	18	25,43	457,74
2203	CABO ACELERADOR	UNID	VIEMAR	6	86,17	517,02
2204	CABO EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	6	105,61	633,66
2205	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	VIEMAR	3	2.196,76	6.590,28
2206	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	HIPPERFREIO	3	156,49	469,47
2207	CILINDRO DA RODA	UNID	HIPPERFREIO	6	68,47	410,82
2208	CILINDRO MESTRE	UNID	HIPPERFREIO	3	158,45	475,35
2209	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	HIPPERFREIO	3	133,02	399,06
2210	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	HIPPERFREIO	6	391,33	2.347,98
2211	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	HIPPERFREIO	18	48,90	880,20
2212	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	HIPPERFREIO	18	68,47	1.232,46
2213	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	HIPPERFREIO	9	78,25	704,25
2214	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	HIPPERFREIO	9	68,47	616,23
2215	COLA PARABRISA	UNID	HIPPERFREIO	9	43,04	387,36
2216	CORREIA DENTADA C/TENSOR	KIT	CONTINENTAL	6	283,64	1.701,84
2217	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	6	84,11	504,66
2218	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	AXIOS	18	320,79	5.774,22
2219	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	AXIOS	18	177,80	3.200,40

2220	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	AXIOS	18	252,34	4.542,12
2221	COXIM DO MOTOR	UNID	AXIOS	6	401,01	2.406,06
2222	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	HIPPERFREIO	24	577,06	13.849,44
2223	DISCO DE FREIO	UNID	HIPPERFREIO	18	170,19	3.063,42
2224	FAROL DIANTEIRO	UNID	UNIVERSAL	6	1.458,73	8.752,38
2225	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	18	37,17	669,06
2226	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	18	21,50	387,00
2227	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	6	29,34	176,04
2228	FILTRO ÓLEO	UNID	TECFIL	6	29,34	176,04
2229	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	BOSCH	30	4,66	139,80
2230	IGNIÇÃO	UNID	BOSCH	3	540,27	1.620,81
2231	INDUZIDO	UNID	BOSCH	3	340,00	1.020,00
2232	JOGO DE CABO DE VELA	JG	BOSCH	3	270,14	810,42
2233	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	JG	FRASLE	18	69,86	1.257,48
2234	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	FRASLE	18	154,52	2.781,36
2235	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	JG	VIEMAR	3	62,60	187,80
2236	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	JG	VIEMAR	3	68,47	205,41
2237	JOGO DE VELA	JG	VIEMAR	3	204,93	614,79
2238	JOGO SAPATA DE FREIO	JG	VIEMAR	6	354,06	2.124,36
2239	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UNID	VIEMAR	3	547,72	1.643,16
2240	JUNTA HOMOCINÉTICO	UNID	VIEMAR	6	305,16	1.830,96
2241	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	KIT	VIEMAR	18	68,47	1.232,46
2242	KIT EMBREAGEM	KIT	VIEMAR	6	577,06	3.462,36
2243	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	PHILIPS	12	13,97	167,64
2244	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	PHILIPS	12	13,97	167,64
2245	LÂMPADA DO FAROL	UNID	PHILIPS	12	51,23	614,76
2246	LÂMPADAS H7	UNID	PHILIPS	12	44,71	536,52
2247	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	UNIVERSAL	12	558,90	6.706,80
2248	LANTERNA TRASEIRA	UNID	UNIVERSAL	12	458,30	5.499,60
2249	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	UNIVERSAL	6	358,63	2.151,78
2250	MÓDULO COMBUSTÍVEL	UNID	UNIVERSAL	3	1.723,28	5.169,84
2251	MOLA ASPIRAL	UNID	UNIVERSAL	6	512,33	3.073,98
2252	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	UNIVERSAL	6	419,18	2.515,08
2253	MOLA DA PINÇA DE FREIO	JG	UNIVERSAL	6	51,23	307,38
2254	MOLA GÁS	UNID	UNIVERSAL	3	447,07	1.341,21
2255	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	UNIVERSAL	6	605,48	3.632,88
2256	MOTOR DE PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	3	1.746,56	5.239,68
2257	PALHETAS	PAR	UNIVERSAL	6	139,73	838,38
2258	PARABRISA	UNID	UNIVERSAL	3	2.328,75	6.986,25
2259	PINÇA FREIO	UNID	FRASLE	6	447,12	2.682,72
2260	PINHÃO PARTIDA	UNID	BOSCH	3	358,63	1.075,89
2261	PIVO DA BALANÇA	UNID	BOSCH	6	62,60	375,60
2262	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNID	BOSCH	6	88,03	528,18
2263	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	BOSCH	3	135,07	405,21
2264	REPARO PINÇA DE FREIO	UNID	BOSCH	6	55,89	335,34
2265	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	UNID	UNIVERSAL	3	120,60	361,80
2266	RETENTOR POLIA	UNID	UNIVERSAL	6	168,23	1.009,38
2267	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	UNIVERSAL	3	214,25	642,75
2268	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	UNIVERSAL	3	353,97	1.061,91
2269	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	UNIVERSAL	6	195,62	1.173,72
2270	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	EURO	3	146,71	440,13
2271	SENSOR VELOCIDADE	UNID	EURO	3	191,70	575,10

2272	SERVO FREIO	UNID	EURO	3	762,90	2.288,70
2273	SONDA LAMBDA	UNID	EURO	3	577,53	1.732,59
2274	TAMBOR DE FREIO	UNID	EURO	9	156,49	1.408,41
2275	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	EURO	3	1.490,40	4.471,20
2276	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	EURO	6	139,73	838,38
VALOR TOTAL R\$						189.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
LOTE XX - VEICULO: 01 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
2594	ALAVANCA CAMBIO	UNID	VIEMAR	1	390,28	390,28
2595	ALTERNADOR	UNID	VIEMAR	1	1.941,47	1.941,47
2596	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	8	724,55	5.796,40
2597	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	8	724,55	5.796,40
2598	BALANÇA	UNID	VIEMAR	2	309,25	618,50
2599	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	6	151,79	910,74
2600	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	6	101,94	611,64
2601	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	6	47,65	285,90
2602	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	UNID	VIEMAR	6	55,63	333,78
2603	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	VIEMAR	6	42,41	254,46
2604	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	VIEMAR	6	35,05	210,30
2605	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	VIEMAR	6	75,18	451,08
2606	CABO ACELERADOR	UNID	VIEMAR	1	108,35	108,35
2607	CABO EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	1	148,54	148,54
2608	CILINDRO DA RODA	UNID	VOBER	2	90,54	181,08
2609	CILINDRO MESTRE	UNID	VOBER	1	313,61	313,61
2610	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VOBER	2	35,38	70,76
2611	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VOBER	2	35,38	70,76
2612	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	VOBER	1	35,31	35,31
2613	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	VOBER	1	35,31	35,31
2614	CORREIA ALTERNADOR	UNID	CONTINENTAL	2	68,16	136,32
2615	CORREIA DENTADA	UNID	CONTINENTAL	2	174,89	349,78
2616	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	NAKATA	6	190,87	1.145,22
2617	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	NAKATA	6	199,80	1.198,80
2618	COXIM DO MOTOR	UNID	NAKATA	2	785,54	1.571,08
2619	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	NAKATA	1	637,79	637,79
2620	DISCO DE FREIO	UNID	NAKATA	2	202,65	405,30
2621	FAROL	UNID	UNIVERSAL	2	3.433,14	6.866,28
2622	FILTRO AR	UNID	TECFIL	2	29,96	59,92
2623	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	2	13,64	27,28
2624	FILTRO ÓLEO	UNID	TECFIL	2	22,04	44,08
2625	JOGO DE CABO DE VELA	JG	BOSCH	1	198,05	198,05
2626	JOGO DE VELA	JG	BOSCH	1	180,58	180,58
2627	JOGO SAPATA DE FREIO	JG	HIPER	2	342,48	684,96
2628	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UNID	NAKATA	1	517,01	517,01
2629	JUNTA HOMOCINÉTICO	UNID	NAKATA	2	1.274,89	2.549,78
2630	KIT EMBREAGEM	KIT	NAKATA	1	637,79	637,79
2631	LÂMPADAS H7	UNID	PHILIPS	4	29,13	116,52
2632	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	PHILIPS	2	430,47	860,94
2633	LANTERNA TRASEIRA	UNID	PHILIPS	2	430,47	860,94
2634	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	UNIVERSAL	2	499,20	998,40

2635	MÓDULO COMBUSTÍVEL	UNID	EURO	1	1.423,86	1.423,86
2636	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	EURO	2	210,15	420,30
2637	MOLA GÁS	UNID	EURO	1	221,35	221,35
2638	MOLA EESPIRAL TRASEIRA	UNID	EURO	2	209,68	419,36
2639	MOTOR DE PARTIDA	UNID	EURO	1	1.365,96	1.365,96
2640	PALHETAS	PAR	UNIVERSAL	2	60,08	120,16
2641	PARABRISA	UNID	UNIVERSAL	1	1.512,17	1.512,17
2642	PASTILHA DE FREIO	UNID	UNIVERSAL	2	122,33	244,66
2643	PINÇA FREIO	UNID	UNIVERSAL	2	221,35	442,70
2644	PINHÃO PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	1	186,40	186,40
2645	PIVO DA BALANÇA	UNID	VIEMAR	2	115,47	230,94
2646	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNID	VIEMAR	2	156,69	313,38
2647	REPARO PINÇA DE FREIO	UNID	VIEMAR	2	45,44	90,88
2648	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UNID	VIEMAR	1	130,46	130,46
2649	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	VIEMAR	2	348,34	696,68
2650	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	2	271,54	543,08
2651	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	BOSCH	1	100,78	100,78
2652	SENSOR VELOCIDADE	UNID	BOSCH	1	166,01	166,01
2653	SERVO FREIO	UNID	BOSCH	1	681,17	681,17
2654	SONDA LAMBDA	UNID	BOSCH	1	521,45	521,45
2655	TAMBOR DE FREIO	UNID	BOSCH	2	231,31	462,62
2656	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	BOSCH	1	894,14	894,14
VALOT TOTAL R\$						49.800,00

LOTE XXI - VEICULO: 01 FIAT STRADA ANO 2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
2657	ALAVANCA CAMBIO	UNID	VIEMAR	1	1.014,09	1.014,09
2658	ALTERNADOR	UNID	VIEMAR	1	2.684,92	2.684,92
2659	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	VIEMAR	2	689,58	1.379,16
2660	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	2	456,34	912,68
2661	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	VIEMAR	2	125,75	251,50
2662	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	VIEMAR	1	711,79	711,79
2663	BALANCIM VALVULA	UNID	VIEMAR	8	53,12	424,96
2664	BANDEJA LD	UNID	VIEMAR	1	685,72	685,72
2665	BANDEJA LE	UNID	VIEMAR	1	685,72	685,72
2666	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	VIEMAR	2	241,45	482,90
2667	BOBINA CAMPO	UNID	BOSCH	1	275,25	275,25
2668	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID	BOSCH	1	243,38	243,38
2669	BOMBA DAGUA	UNID	BOSCH	1	482,71	482,71
2670	BOMBA DAGUA PARABRISA	UNID	BOSCH	1	115,90	115,90
2671	BOMBA HIDRAULICA	UNID	BOSCH	1	973,53	973,53
2672	BOMBA OLEO	UNID	BOSCH	1	4.334,22	4.334,22
2673	BRONZE BIELA STD	UNID	BOSCH	1	309,06	309,06
2674	BRONZE MANCAL STD	UNID	BOSCH	1	333,20	333,20
2675	CABO VELA	UNID	BOSCH	1	352,52	352,52
2676	CANO DAGUA	UNID	BOSCH	1	91,75	91,75
2677	CARCAÇA BOMBA DAGUA	UNID	BOSCH	1	178,67	178,67
2678	CHAVE MAGNETICA	UNID	BOSCH	1	367,00	367,00
2679	CHAVE SETA	UNID	BOSCH	1	1.334,74	1.334,74
2680	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	TRW	1	401,58	401,58
2681	CILINDRO EMBREAGEM	UNID	TRW	1	401,58	401,58
2682	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	TRW	1	371,83	371,83
2683	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	UNID	TRW	1	973,53	973,53

2684	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UNID	TRW	2	120,73	241,46
2685	COMANDO VALVULA	UNID	TRW	2	748,50	1.497,00
2686	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	TRW	1	236,62	236,62
2687	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID	NAKATA	2	283,95	567,90
2688	COXIM CAMBIO INFERIOR	UNID	NAKATA	1	482,71	482,71
2689	COXIM CAMBIO SUPERIOR	UNID	NAKATA	1	973,53	973,53
2690	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNID	NAKATA	1	606,43	606,43
2691	COXIM MOTOR	UNID	NAKATA	1	456,34	456,34
2692	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	NAKATA	2	486,76	973,52
2693	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	NAKATA	1	91,75	91,75
2694	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	HIPER	2	385,35	770,70
2695	ELETROVENTILADOR	UNID	EURO	1	627,77	627,77
2696	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	UNIVERSAL	1	212,48	212,48
2697	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	UNID	UNIVERSAL	4	33,80	135,20
2698	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	UNID	UNIVERSAL	16	14,49	231,84
2699	INDUZIDO PARTIDA	UNID	BOSCH	1	453,93	453,93
2700	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID	BOSCH	1	86,92	86,92
2701	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	NAKATA	2	367,00	734,00
2702	JUNTA MOTOR	UNID	ELRING	1	130,38	130,38
2703	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	NAKATA	2	156,17	312,34
2704	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	NAKATA	2	156,17	312,34
2705	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	KIT	UNIVERSAL	1	33,80	33,80
2706	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	KIT	UNIVERSAL	1	43,46	43,46
2707	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	KIT	UNIVERSAL	2	91,27	182,54
2708	KIT CORREIA DENTADA	KIT	UNIVERSAL	1	531,19	531,19
2709	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	KIT	UNIVERSAL	1	434,61	434,61
2710	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	KIT	UNIVERSAL	1	91,75	91,75
2711	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	UNIVERSAL	1	338,03	338,03
2712	KIT EMBREAGEM	KIT	LUK	1	3.853,54	3.853,54
2713	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	KIT	LUK	2	44,62	89,24
2714	KIT MOLA SAPATA FREIO	KIT	LUK	2	53,12	106,24
2715	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	UNID	MONACO	1	130,38	130,38
2716	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	UNID	MONACO	1	309,06	309,06
2717	MANGOTE AR QUENTE	UNID	MONACO	1	96,58	96,58
2718	MANGOTE FILTRO AR	UNID	MONACO	1	130,38	130,38
2719	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNID	MONACO	1	212,48	212,48
2720	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	MONACO	1	178,67	178,67
2721	MODULO COMBUSTIVEL	UNID	MONACO	1	1.786,73	1.786,73
2722	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	MONACO	1	526,36	526,36
2723	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	MONACO	2	598,80	1.197,60
2724	MOTOR PARTIDA	UNID	MONACO	1	1.810,88	1.810,88
2725	PARAFUSO CABECOTE	UNID	UNIVERSAL	2	453,93	907,86
2726	PASTILHA FREIO	UNID	LONAFLEX	1	294,09	294,09
2727	PINHÃO PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	1	367,00	367,00
2728	POLIA VIRABREQUIM	UNID	TRW	1	371,83	371,83
2729	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID	UNIVERSAL	1	130,38	130,38
2730	PROTETOR CARTER	UNID	UNIVERSAL	1	178,67	178,67
2731	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	UNID	UNIVERSAL	1	226,96	226,96

2732	RADIADOR	UNID	UNIVERSAL	1	1.707,73	1.707,73
2733	REPARO ALAVANCA COMPLETO	UNID	UNIVERSAL	1	156,46	156,46
2734	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	UNID	UNIVERSAL	1	156,46	156,46
2735	RESISTÊNCIA MÓDULO COMBUSTÍVEL COR AMB	UNID	UNIVERSAL	1	120,73	120,73
2736	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	UNIVERSAL	2	289,74	579,48
2737	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	UNID	UNIVERSAL	2	309,06	618,12
2738	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	UNID	UNIVERSAL	2	309,06	618,12
2739	SONDA LAMBDA	UNID	UNIVERSAL	1	596,20	596,20
2740	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER	2	385,35	770,70
2741	TERMINAL CABO MARCHA	UNID	UNIVERSAL	2	149,70	299,40
2742	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	VIEMAR	1	208,90	208,90
2743	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	VIEMAR	1	208,90	208,90
2744	TRAVA IGNIÇÃO	UNID	VIEMAR	1	371,83	371,83
2745	TRIZETA	UNID	VIEMAR	2	201,85	403,70
2746	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO	UNID	MONACO	1	82,09	82,09
2747	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	UNID	MONACO	1	154,53	154,53
2748	TULIPA LD/LE	UNID	MONACO	2	888,54	1.777,08
2749	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	MONACO	1	173,84	173,84
2750	VELA IGNIÇÃO	UNID	MONACO	4	43,46	173,84
2751	VIRABREQUIM	UNID	UNIVERSAL	1	2.752,53	2.752,53
VALOR TOTAL R\$						57.400,00

A empresa: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA declara que:

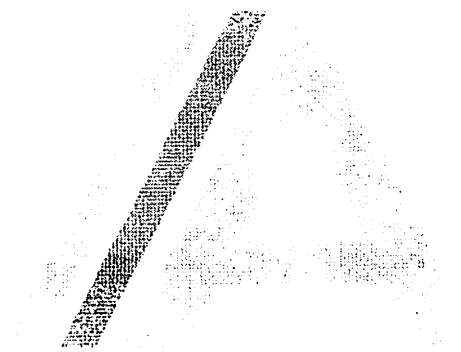
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. No endereço preestabelecido pela contratante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Estreito, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FELLYP CROSGNAC SANTOS DE JESUS
Data: 11/02/2025 11:57:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALLCAR AUTO CENTER LTDA
Fellyp Crosnag Santos de Jesus
Departamento Comercial





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:02823065369 por ROMULO COSTA
369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido **União Brasil - UNIÃO** da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dccc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semais da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01599e2b728343e010d92811a63855ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 89.921,14 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 813a26d585271764fc42bda03e94a143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 81.326,72 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a99acb4e476f262bb5f5be68d60d94015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 98.899,99 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 27702151a15e335af02cb4e17074ee87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1524556ddb3b0fab37141ce70b1c277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dd3c72230836be6a3c9f1b7745e0962b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 248.650,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b339f3acce52adb75ff88bef0704d23e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa



para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6a5c3f52147e6d3624733d702b02f9f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fc848cb9218c4f28b13b16aa5335b44d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b18eadc3d9db6bccd010a26628338bee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil, novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9e5288e7683a22a600367efdc60d3384

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ae976f79d996e22c84f800f1aa8cd984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 92147d456cf3b7e807456e78ca8e83a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4fdc468045cea399d5e433d638aefd25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto